

COMUNICAÇÃO EXTERNA

| | | |
|-------------------|----------------|--------------|
| REMETENTE: | NÚMERO: | DATA: |
| 8ª SL | 082/2024 | 23/12/2024 |

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO EDITAL Nº 90011/2024

| | |
|--|--------------------------|
| E-MAIL: | TELEFONE: |
| 8a.sl@codevasf.gov.br | (98) 3198-1300/1341/1343 |

ASSUNTO:
CONTRARRAZÕES – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90011/2024

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, em atenção ao Edital nº 90011/2024-PE, cujo objeto é o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de veículos tipo caminhão (compactador de resíduos, baú frigorífico, pipa, basculante, carroceria aberta), destinados ao atendimento de municípios e comunidades rurais localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, **COMUNICA** que foi apresentada **CONTRARRAZÕES** pela empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, ao **RECURSO** do item 05 interposto pela empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 51.552.005/0001-68, cujo conteúdo segue em anexo.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski
Chefe da Secretaria Regional de Licitações-8ª/SL
CODEVASF 8ª/SR

End: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48 – Areinha
CEP: 65.030-015 – São Luís - MA
Tel.: (98) 3198-1300/1341/1343
Site: www.codevasf.gov.br email: 8a.sl@codevasf.gov.br



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF 8ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 8ª/SL

Pregão Eletrônico N° 90011/2024

A **De Nigris** Distribuidora de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 61.591.459/0001-00, com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, n.º 2600, São Paulo/SP, Bairro do Limão, neste ato representada pelo seu representante **Sr. Jorge Fernando Zanotto**, RG N.º RG 3.287.448 E CPF: 061.270.708-30. Vem **TEMPESTIVAMENTE E RESPEITOSAMENTE**, à presença de Vossa Senhoria, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 em seu artigo 165, inciso I, alínea "c" e § 1º, inciso I, apresentar

CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E A FALTA DO RECURSO PELA EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA;

1. DOS FATOS

O Edital de Pregão Eletrônico n.º 90011/2024 exige, como **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA** para participação do processo no item 9.2, que os Licitantes apresentem atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou de direito privado que comprove:

Aptidão e experiência no fornecimento de **CAMINHÕES IMPLEMENTADOS** de no mínimo 30% do quantitativo previsto do presente Edital.

No caso do item 05, o qual exige o fornecimento total de 70 caminhões, ou seja, considerando o quantitativo mínimo de 30% a ser comprovado, o licitante deve atestar o fornecimento de no mínimo **21 unidades de CAMINHÕES IMPLEMENTADOS**.

A empresa recorrente, apresentou atestado de diversos veículos, os quais não faziam parte do objeto similar, todavia, apenas 03 atestados comprovam o fornecimento de **CAMINHÕES IMPLEMENTADOS**, ou seja, a **NOVO HORIZONTE** apresentou em ambos os atestados, o fornecimento **TOTAL DE APENAS 03 UNIDADES DE CAMINHÕES IMPLEMENTADOS**. Portanto, estando **TOTALMENTE** fora do contexto solicitado na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXIGIÊNCIAS DO CERTAME, CONFORME DOCUMENTOS ABAIXO APRESENTADOS PELA RECORRENTE**.

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000



Mercedes-Benz

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

- **DOC. 01**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREZADOS SENHORES:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA SEASTER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 08.995.816/0001-04, SITUADA NA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1.018, BAIRRO: NAZARÉ, CEP: 66055-260, CIDADE: BELEM, ESTADO: PA, ATRAVÉS DESTA **ATESTAMOS** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 51.552.005/0001-68, INSCRIÇÃO ESTADUAL – 2006050-70, FORNECEU O SEGUINTE OBJETO:

01 CAMINHÃO COM BAÚ DE ALUMINIO – MARCA: IVECO

18 – VEICULOS CAPACIDADE CARGA DE 1.000KG

02 – VEICULOS PRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS A DIESEL CAPACIDADE DE 11 LUGARES

DECLARAMOS AINDA QUE A EMPRESA NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CUMPRIU NA INTEGRA O FORNECIMENTO, NÃO EXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA, NADA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE POSSA DESABONAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA.

- **DOC. 02**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PEDRO II, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.929/0001-24, sediada na praça Domingos Mourão Filho nº 345, centro, CEP: 64.255.000, Pedro II, Piauí, através deste, **ATESTAMOS** para os devidos fins, que a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.552.005/0001-68, Inscrição Estadual – 2006050-70, forneceu o seguinte objeto:

**01 CAMINHÃO COM CARROCERIA BASCULANTE 12M³ – MARCA:
IVECO – MODELO: TECTOR 27-320 (6X4) – 2024/2025.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4698/2024 – CONTRATO Nº 195/2024 – ORDEM
DE FORNECIMENTO Nº 4551/2024**

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000



Mercedes-Benz

DOC. 03

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais



Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.164/0330-44, estabelecido na Avenida Filinto Muller, n.º 218, bairro Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.552.005/0001-68, com sede na Avenida Segunda Avenida, Quadra 01B, Lote 48E, s/n, Ed. Montreal Office, Salas 905 e 906, Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia/GO, forneceu o item indicado na Ordem de Compra n.º 21137.

CONTRATO: Pregão Eletrônico n.º 0018/24 – Ordem de Compra n.º 21137.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhão com baú frigorífico isotérmico, para atender as unidades do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

A empresa forneceu o item dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo registros, até a presente data, que desabonem sua capacidade técnica operacional.

2. DA CONFORMIDADE DA DECISÃO DO PREGOEIRO

A decisão do Pregoeiro, é **CLARA e OBJETIVA** nos méritos do recorrente, visto que a **NOVO HORIZONTE** não apresentou o quantitativo **CORRETO** de veículos do tipo **CAMINHÕES IMPLEMENTADOS**, portanto, não restando qualquer dúvida na análise da Proposta e Habilitação da empresa recorrente.

São claras as necessidades de comprovação de fornecimento de produtos similares, justificada em seu **Estudo Técnico Preliminar pelo órgão**, bem como é possível compreender sua necessidade, afinal, diante de um número tão baixo de atestados de produtos similares, ou seja, da categoria caminhão, ficou claro a incapacidade de fornecer, prestar assistência e até mesmo de compreender do que se trata o transporte de carga e suas legislações específicas, sendo está a necessidade deste órgão.

O inconformismo e suas razões apresentadas em sua peça recursal, somente comprova a falta de conhecimento da empresa **NOVO HORIZONTE**, na área de

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000





Mercedes-Benz

fornecimento e atendimento de veículos pesados, corroborando com o pleno entendimento do Sr. pregoeiro em relação a sua desclassificação.

De Nigris
Concessionária de
Veículos Comerciais

Desta forma, não há qualquer excesso de formalismo ou vício na decisão do Pregoeiro, somente a **FIEL OBSERVÂNCIA** nas normas previstas em Edital e nos **TERMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Reforça-se que o processo Licitatório deve obedecer aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade. A Decisão do Pregoeiro questionada pela empresa recorrente, demonstra apenas sua indignação pela **não apresentação dos documentos comprobatórios CORRETOS** de sua própria empresa.

3. DA MANIFESTAÇÃO INADEQUADA DE OUTROS PARTICIPANTES

Ressalta-se que a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** não apresentou recurso, mas manifestou sua “indignação” com a decisão, sem seguir os trâmites previstos para o recurso. Esse comportamento apenas contribui para tumultuar o processo, em clara frente ao princípio da eficiência e ao bom andamento do certo. Portanto, é clara a intenção das duas recorrentes, apenas tumultuar o bom andamento do processo e travar a Licitação.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que seja **NEGADO** provimento ao recurso da empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como **ACEITE** de nossa Proposta e Habilitação, a fim de dar continuidade no Processo.

Sem mais,

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

JORGE FERNANDO

ZANOTTO:06127070830

Assinado de forma digital por
JORGE FERNANDO

ZANOTTO:06127070830

Dados: 2024.12.20 14:30:12 -03'00'

De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda.

Jorge Fernando Zanotto

Diretor Financeiro

RG 3.287.448

Grupo De Nigris
Av. Otaviano Alves de Lima, 2600
Limão | 02701 000 | São Paulo - SP
Tel.: (11) 3933 9000

